



EDITAL Nº 39/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PESQUISADORES PRESENCIAIS PARA OS CURSOS: AEE PARA ALUNOS COM SURDEZ/ DEFICIÊNCIA AUTIVA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **PROFESSORES PESQUISADORES BOLSISTAS DO PROGRAMA ARUMÃ-APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuarem de forma PRESENCIAL nos **CURSOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM SURDEZ/ DEFICIÊNCIA AUDITIVA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**, nos municípios parceiros: Manaus (AM), Maués (AM), Iranduba (AM), Manacapuru (AM), Novo Airão (AM) e Presidente Figueiredo (AM), destinado ao preenchimento total de **40 vagas**.

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo objetiva o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a função de professor pesquisador bolsista, conforme quantitativos indicados no item 2, apresentado no preâmbulo deste instrumento.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino – CGPS/PROEN/IFAM, sob o acompanhamento da Coordenação Geral do Programa Arumã- Aperfeiçoamento em Educação Especial.

1.3. A atuação do(a) candidato(a) classificado(a)/convocado(a) dar-se-á pelo período de duração da turma do curso ao qual o(a) Professor Pesquisador Bolsista estará vinculado.

1.4. De acordo com os parâmetros de fomento da Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (RENAFOR) caberá a cada Professor Pesquisador a concessão de uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), podendo ser reajustável a qualquer tempo, a critério do Programa RENAFOR, nos termos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as Resoluções CD/FNDE Nº 36, de 13/07/2009, CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010, e CD/FNDE Nº 45, de 29/08/2011, nos termos das Leis Federais Nº 11.273, de 06/02/2006, e Nº 11.947, de 16/06/2009 e a Portaria Nº 183-MEC, de 21/10/2016.

1.5. A seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a agência de Fomento, no caso o FNDE, ou com a Instituição de Ensino ofertante e certificadora, no caso o IFAM, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período de oferta da turma do curso para qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas será realizada conforme necessidade do curso/turmas a serem realizadas dispostos no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



CURSOS OFERTADOS	VAGAS
	TOTAL VAGAS POR CURSO
AEE PARA ALUNOS COM SURDEZ/ DEFICIENCIA AUDITIVA	24
AEE PARA ALUNOS COM TRASNTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	16
TOTAL DE VAGAS	40

3. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1. Quanto aos requisitos:
 - 3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - 3.1.2. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação online como: internet, e-mail, chat e fóruns;
 - 3.1.3. Possui cursos na área da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
 - 3.1.4. Ter atuado como Professor Pesquisador/Formador em cursos de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
 - 3.1.5. Residir no Polo/Município para o qual o(a) candidato(a) estará se inscrevendo;
 - 3.1.6. Ser classificado(a) no processo seletivo, em obediência à quantidade de vagas disponíveis para o curso e Polo para os quais realizou inscrição.
- 3.2. O(a) candidato(a) que se submeter a esse processo e vier a ser selecionado deverá estar ciente de que não poderá acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Federal Nº 11.273/2006 e outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição para este processo seletivo far-se-á no período de 19 e 20/09/2017;
- 4.2. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) entregando juntamente com os demais documentos constantes no item 5 na Coordenação do Programa Arumã/ IFAM (Av. Sete de Setembro, 1975, Centro – Sala APOEMA). A entrega não poderá ultrapassar a data e hora final do período da inscrição: 20/09/2017, às 17 horas e 59 minutos (horário de Manaus-AM), para fins de homologação da inscrição e da pontuação para a classificação do(a) candidato(a).
- 4.3. O(a) candidato(a) deverá identificar no envelope: “Edital nº 39/2017 – Nome completo do(a) candidato(a)”.
- 4.4. A Comissão de Seleção se desobriga a avaliar os documentos constantes no item 5 deste Edital, encaminhados, mesmo dentro do prazo, que forem enviados para outras coordenações.
- 4.5. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida;
- 4.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e a aceitação tácita e automática das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7. Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, inscrições com a complementação de documentação em data posterior ao período estabelecido no cronograma de atividade deste Edital.



4.8. Caso a Comissão responsável pela seleção do(a)s candidato(a)s verifique a falsidade de algum documento ou informações não verídicas, em qualquer tempo, este será imediatamente excluído do Processo Seletivo e ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Todos os documentos a seguir relacionados são de envio obrigatório pelo(a)s candidato(a)s:

5.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

5.1.2. Currículo Lattes – modelo CNPq.

5.1.3. Documentos (diplomas, certificados, declarações) comprobatórios para a análise do currículo e obtenção de pontuação, conforme descritos no Anexo II);

5.1.4. Documento que comprove a experiência como professor pesquisador ou formador de acordo com o subitem 3.1.3., que poderá ser através de carteira profissional, contracheques, contratos de trabalho, certidão de tempo de serviço ou certificado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Dos Procedimentos de Seleção do(as) Candidatos(as).

6.1.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa: – análise documental – (DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES) – Fase Eliminatória;

- Serão analisados os documentos entregues no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) conforme as normas preconizadas por este Edital;

- O(a) candidato(a), que por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção;

2ª Etapa: A análise de currículo e documental terá caráter classificatório: a classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo IV**.

6.2. A classificação geral se dará na ordem decrescente de pontuação, resultante da somatória dos pontos obtidos da 2ª etapa do subitem 6.1.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra a análise curricular e a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado;

7.2. O(a) candidato(a) deverá enviar o seu recurso, digitado ou manuscrito, para o e-mail que efetivou sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma;

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor;

7.4. Será apreciado o recurso expresso em termos fundamentados, que apontarem a(s) circunstância(s) que o justifique e interposto dentro do prazo;

7.5. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo;

7.6. O resultado do recurso estará à disposição do(a) interessado(a) na web site www.ifam.edu.br.



8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Será convocado o(a) candidato(a) que tenha sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.2. Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do nível/área de atuação, conforme estabelecido no item 1 deste Edital.

8.3. O preenchimento das vagas seguirá, prioritariamente, a ordem de classificação por Polo/Curso e na forma indicadas no resultado final.

8.4. Caso o(a) candidato(a) classificado(a)/convocado(a) não comparecer ao chamado institucional para assumir as suas funções a sua vaga será disponibilizada a(o) candidato(a) classificado(a) na ordem seguinte, e assim por diante.

8.5. Não havendo candidato(a)s selecionado(a)s para um Polo/Curso, a critério da Coordenação do Programa Arumã, poderão ser chamado(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em outro polo que tenham sido submetido(a)s a Processos Seletivos similares e que apresentem os requisitos descritos no item 3.1. deste Edital.

8.6. Não sendo atendido o subitem 8.5 deste Edital a Coordenação do Programa Arumã/IFAM poderá realizar convite a profissionais que atendam os requisitos do item 5.

9. DA ATUAÇÃO

9.1. Atribuições do(a) Professor Pesquisador Presencial:

9.1.1. Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas, podendo ainda atuar nas atividades de formação;

9.1.2. Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

9.1.3. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia, utilizadas para o desenvolvimento do curso;

9.1.4. Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido;

9.1.5. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

9.1.6. Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;

9.1.7. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

9.1.8. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

9.1.9. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade à distância;

9.1.10. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2017
Período de Inscrições: www.ifam.edu.br .	19 e 20/09/2017
Divulgação da lista das inscrições homologadas na <i>website</i> do IFAM: www.ifam.edu.br .	21/09/2017
Período de avaliação documental: 2ª etapa	22/09/2017
Divulgação da lista com a classificação geral, resultado da 2ª etapa na <i>website</i> do IFAM: www.ifam.edu.br .	25/09/2017
Interposição de recursos contra a o resultado da classificação geral pós- resultado da 2ª etapa.	26 e 27/09/2017
Publicação do resultado dos recursos na <i>website</i> do IFAM: www.ifam.edu.br .	28/09/2017
Divulgação da lista com a classificação geral e final na <i>website</i> do IFAM: www.ifam.edu.br .	29/09/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância e na ordem dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

11.1.1. Maior pontuação obtida na 2ª etapa;

11.1.2. Maior idade.

11.2. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) participar de todos os eventos e etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase na página (www.ifam.edu.br), conforme cronograma (ver o item 10. deste Edital).

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Arumã/IFAM em conjunto com a Coordenação Geral de Processo Seletivo, com a devida anuência da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFAM;

11.5. A Coordenação Geral de Processos Seletivos – CGPS/PROEN se reserva o direito de alterar as datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do website do IFAM.

11.6. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.7. Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

11.8. As inscrições neste processo de seleção serão inteiramente gratuitas.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo, objeto do Edital Nº 39/2017 terá validade somente durante a vigência das ofertas das turmas e cursos, conforme consta no item 2 deste Edital.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. No site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

13.2. Na Coordenação do Programa Arumã/IFAM:

Telefone: (92) 3621-6710 – das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

E-mail: aruma@ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Manaus (AM), 18 de Setembro de 2017.

Antônio Venâncio Castelo Branco

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE PROFESSOR PESQUISADOR PRESENCIAIS DOS CURSOS
OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL**

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:

Sexo: ()F ()M

Estado Civil:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

R.G:

Órgão Expedidor/ UF:

CPF:

Nome da mãe:

Nome do pai:

ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro, Complemento):

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

2. ESCOLHA DA VAGA PARA A QUAL DESEJA CONCORRER

AEE para alunos com Surdez/ Deficiência Auditiva

X	DISCIPLINA
	Análise Integral da Inclusão (20H) Integração ou Inclusão; Terminologia para a deficiência; Histórico do Atendimento Educacional à Pessoa com Deficiência (PCD). Marcos Legais da Deficiência. Deficiência, Inclusão escolar e currículo funcional; Perspectiva legal do AEE (Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Decreto 7.611/2011, Resolução 04/2009 – CNE e outras) e da educação dos surdos (Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005).
	Atendimento Educacional Especializado ao aluno com surdez/ deficiência auditiva (30H) A diversidade da surdez: especificidades linguísticas; Perspectiva histórica da educação dos surdos: abordagens filosófico-metodológicas para educação de surdos. Adequação curricular. Desenvolvimento do Plano AEE. Os Centros de referência: CAS. As relações entre altas habilidades/superdotação e a surdez/deficiência auditiva: noções do processo de identificação, avaliação e atendimento educacional especializado.
	Tecnologia Assistiva e Materiais pedagógicos acessíveis (50H) Definição de Tecnologia Assistiva; Tipos de Tecnologia Assistiva; Relação entre Tecnologia Assistiva, educação e Inclusão. Marcos políticos legais e TAs; Os recursos didáticos apropriados a essa área e sua aplicação. A produção de material didático.
	Libras Instrumental (80H) O atendimento educacional especializado em Libras: trabalhando a base conceitual do conteúdo da sala comum em Libras; O atendimento educacional especializado para o ensino de Libras: desenvolvimento linguístico em língua de sinais; O atendimento educacional especializado para o ensino de língua portuguesa como segunda língua. Atendimento Educacional Especializado na deficiência auditiva (surdez parcial). Prática comunicacional para AEE de alunos com surdez/deficiência auditiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



AEE para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

X	DISCIPLINA
	Análise Integral da Inclusão (20H) Integração ou Inclusão; Terminologia para a deficiência; Histórico do Atendimento Educacional à Pessoa com Deficiência (PCD). Marcos Legais da Deficiência. Deficiência, Inclusão escolar e currículo funcional; Perspectiva legal do AEE (Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Decreto 7.611/2011, Resolução 04/2009 – CNE e outras) e da educação dos surdos (Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005).
	Tecnologia Assistiva e Materiais pedagógicos acessíveis (60H) Definição de Tecnologia Assistiva; Tipos de Tecnologia Assistiva; Relação entre Tecnologia Assistiva, educação e Inclusão. Marcos políticos legais e TAs; Os recursos didáticos apropriados a essa área e sua aplicação. A produção de material didático.
	Atendimento Educacional Especializado ao aluno com surdez/ deficiência auditiva (40H) Transtorno do Espectro Autista: conceitos e características. Linguagem e Comunicação. Autonomia e independência nas atividades diárias. Habilidades precoces associadas ao TEA leve. A relação entre o grau de dificuldade e as áreas de habilidades acima da média.
	Práticas pedagógicas em TEA (40H) Práticas pedagógicas aplicadas ao AEE do estudante com autismo. Necessidades decorrentes do TEA no ambiente escolar. Adequação e Adaptação curricular. Desenvolvimento do Plano AEE.
	Estudo de Caso (20H) Elaboração e Apresentação de Estudo de Casos de AEE para Estudantes Com Transtorno do Espectro Autista – TEA.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE PROFESSOR PESQUISADOR PRESENCIAIS DOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

I– Formação Acadêmica I – Cursos de Formação Docente e de Especialização voltados para a Formação Continuada de Professores (por curso concluído)

Critérios	Pontuação (0-20,0)
Graduação na Área do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	2,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	3,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na Área do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	5,0
Graduação em outras Áreas afins do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	2,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em outras Áreas afins do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	3,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em outras Áreas afins do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	5,0

II – Formação Acadêmica II – Cursos voltados para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (por curso concluído)

Critérios	Pontuação (0-30,0)
Aperfeiçoamento na Área do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	2,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	5,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na Área do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	8,0
Aperfeiçoamento em outras Áreas afins do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	2,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em outras Áreas afins do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	5,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em outras Áreas afins do Conhecimento do Curso (apenas um curso)	8,0

III – Experiência Profissional na Educação a Distância (por ano até o limite de 5 anos)

Critérios	Pontuação (0-50,0)
Atuação como Professor Pesquisador Presencial ou a Distância	6,0 – 30,0
Atuação como Formador em curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	4,0 – 20,0